



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

LEI N° 835

Autoriza a abertura de
Crédito Especial e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

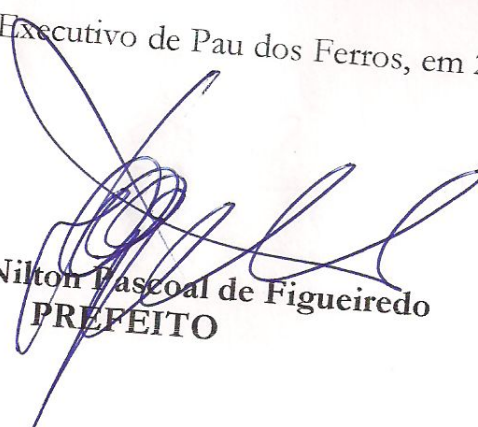
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), para fazer face ao órgão cuja despesa correrá por conta do programa e dotação abaixo especificados:

- 06 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
- 06.06.10 – HABITAÇÃO E URBANISMO
- 06.06.10.58 – URBANISMO
- 06.06.10.58.323 – PLANEJAMENTO URBANO
- 06.06.10.58.323.1068 – Construção do Terminal Turístico da Barragem

Art. 2º - Constitui recursos para abertura do Crédito Especial, a anulação de dotação e o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Sede do Poder Executivo de Pau dos Ferros, em 21 de junho de 2000,
112º da República.


Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo
PREFEITO